



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 307/2011.**

MENSAGEM: Nº 10 DE 2011.

LIDO EM: 21/02/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 13.

ASSUNTO:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 11/04/2011.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 16/04/2011, SÁBADO, SOB O Nº 6.208.

Ofício de Encaminhamento no dia 12/04/2011 sob o nº 203/2011/DAB.

LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 307/11

MENSAGEM Nº 010/2010

Sarandi, 16 de fevereiro de 2011

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade.

Salientamos que a criação dos cargos referidos, visa dar sustentação ao Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE & RECEBIDO

EM 16 FEV 2011

EXPEDIENTE & RECEBIDO

EM 21 FEV 2011

Exmo. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



Recebido em
16/02/10
Elan A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

307/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos a seguir especificados, para provimento através de concurso público.

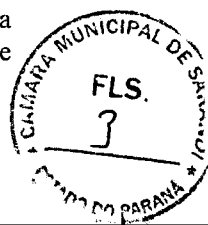
Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Superior	Médico do PSF	20	40	7.000,00
Superior	Cirurgião Dentista do PSF	20	40	2.841,00
Superior	Enfermeiro A do PSF	20	40	2.529,31
Superior	Fisioterapeuta	02	20	1.435,44
Intermediário Classe 1	Supervisor de Campo de Endemias	04	40	766,97
Intermediário Classe 2	Técnico em Saúde Bucal TSB	20	40	1.500,00
Intermediário Classe 2	Atendente de Consultório Dentário ACD do PSF	20	40	702,00
Auxiliar Classe 1	Agente Comunitário de Saúde	120	40	562,00
Auxiliar Classe 1	Agente de Combate à Endemias	100	40	562,00
Auxiliar Classe 2	Técnico de Enfermagem do PSF	40	40	913,20

Art. 2º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo anterior, à seguir especificadas:

MEDICO DO PSF	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

*- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 307 / 11

coletiva; - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Indicar internação hospitalar; - Solicitar exames complementares; - Verificar e atestar óbito. Realizar visitas domiciliares para assistência, atua nos grupos e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família.

CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo, reconhecido pelo MEC, Inscrição e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO do Estado do Paraná, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

*Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

ENFERMEIRO (A) PSF	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe, quando da posse, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

* Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; - No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 307 / 11

FISIOTERAPEUTA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com Registro no COFFITO quando da posse, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

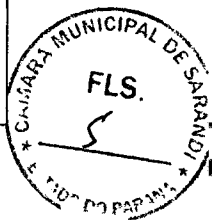
* Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à neurologia – infantil e adulto, fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia, fisioterapia aplicada à ginecologia e obstetrícia, fisioterapia aplicada à Pneumologia). Prioridade para atendimento ao serviço de saúde pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer as Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso, atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidade volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em saúde pública e/ou coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio e Carteira de Habilitação A e B, quando da posse, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

* É o responsável pelo trabalho realizado pelos agentes de saúde, sob sua orientação. É também o elemento de ligação entre os seus agentes, o supervisor geral e a coordenação dos trabalhos de campo. Tem como principais atribuições: Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção mas também a qualidade do trabalho; Organizar e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumo; Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se refere Conhecimento manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão; Noções sobre inseticidas, suas correta manipulação e dosagem; Técnica de pesquisa larvária e tratamento (fiscal e periferal); Orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Controle e supervisão periódica dos agentes de saúde; Acompanhamento do registro de dados e fluxo de formulários; Controle de frequência e distribuição de materiais de materiais e insumos; Trabalhar em parceria com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas centros comunitários, lideranças sociais clubes de serviço, etc. que estejam localizados em sua área de trabalho; Avaliação periódica, junto com os agentes, das ações realizadas; Avaliação, juntamente com o supervisor-geral, do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas.

TSB (Técnico em Saúde Bucal) do PSF	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Técnico Saúde Bucal / Técnico Higiene Dental reconhecido pelo MEC, inscrição e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO do Estado do Paraná, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Descrição do Cargo:

№ 307/11

*Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; - Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

ACD (Atendente de Consultório Dentário) do PSF	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário/Auxiliar Saúde Bucal, reconhecido pelo MEC, inscrição e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO do Estado do Paraná, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

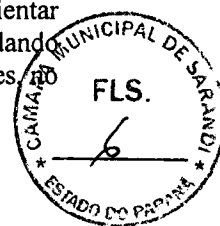
Descrição do Cargo:

*Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; - Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; - Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; - Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); - Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; - Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse e residir na área/microrregião de abrangência da vaga disponibilizada no ato da inscrição e durante toda a vigência do vínculo empregatício, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

*Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. Ele faz parte do time da Saúde da Família! Quem é o agente comunitário? É alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são as seguintes: - Realizar mapeamento de sua área; - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; - Realizar ações e atividades





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 307 / 11

nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; - Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Fundamental Completo, quando da posse, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

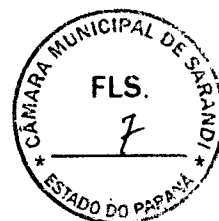
Descrição do Cargo:

*Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicadas para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionadas; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos as sua zona; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. Visitam domicílios diariamente o trabalho é externo em campo de casa em casa (de rua); sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade e rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio completo, Curso de Técnico de Enfermagem e gistro no Órgão da Classe quando da posse, aprovação em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, idade mínima 18 anos.

Descrição do Cargo:

* Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competência técnicas e legais; - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS (Unidade Saúde da Família) e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF (Unidade Saúde da Família);- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF (unidade Saúde da Família), garantindo o controle de infecção; - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; - No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF (Unidade Saúde da Família).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

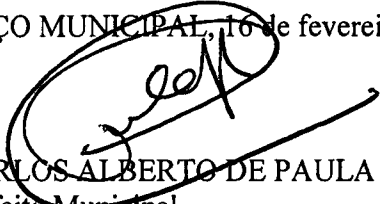
№ 307 / 11

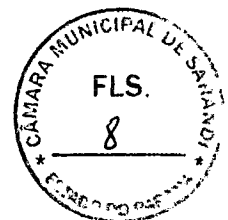
Art. 3º - Os servidores admitidos por força desta Lei, desenvolverão suas atividades junto ao PSF.

Art. 4º – Os cargos efetivos criados por esta Lei, ficam inseridos na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

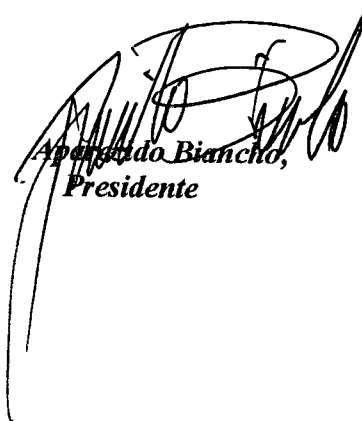
№ 307 / 11

Of. 001/2011/Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*
Sarandi, 10 de março de 2011.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião Ordinária da aludida Comissão, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar ao Projeto de Lei Complementar nº307/2011, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado correspondências ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que sejam feitas as alterações no aludido Projeto de Lei, que foram acordadas em reunião feita com o Secretário Municipal de Saúde, nesta Casa de Leis, para somente após ser analisado por esta Comissão.

Respeitosamente,


Apolônio Biancho,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Cilas Souza Morais,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 122/2011/DAB*

№ 307/11

Sarandi, 10 de março de 2011.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação contida no Ofício nº 001/2011, da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final desta Casa de Leis, onde após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 307/2011, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências, resolve solicitar a Vossa Excelência, que seja feito as alterações que foram acordadas em reunião realizada com o Secretário Municipal de Saúde, nesta Casa de Leis, tais como de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem e outras, para posterior análise da matéria em questão pela Comissão.

Respeitosamente,




Cilas Souza Moraes,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

EXPEDIENTE - RECORRIDO
EX




Lucia Regina Apª Luis
RG. 5.488.417-6
Gabinete do Prefeito

(4.03.11)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

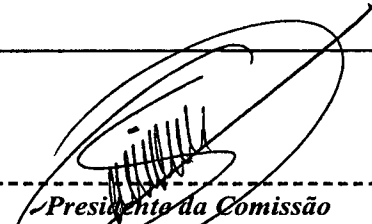
Nº 307/11

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

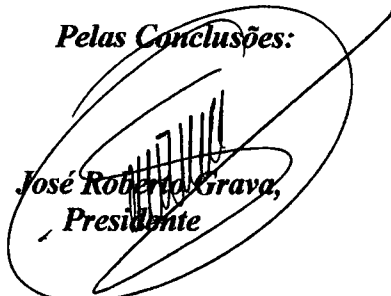
PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 307/2011.
Belmiro da Silva Farias

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar Nº 307/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de março do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:

José Roberto Grava,
Presidente


José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 307/11

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 307/2011.
Luiz Carlos de Aguiar,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar Nº 307/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do
mês de março do ano de 2011.


Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente


Cilas Souza Moraes,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 307/11

Requerimento Nº 086/11	Apresentado em 11/04/2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 11/04/2011	Deferido em	Atendido - Ofício Nº XXXXXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, Projeto de Lei Complementar Nº 307/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Cargos de provimento efetivo e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2011.

João de Lara Vieira,
Vereador - Autor

